



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

CONCORRÊNCIA Nº007/20

PROCESSO Nº 321/20

CRENCIAMENTO: Até 09h00m do dia 08 de fevereiro de 2021, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: As 09h15m do dia 08 de fevereiro de 2021, no mesmo local.

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 1360 de 06 de outubro de 2020, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência de tipo técnica e preço, na data e horário estipulados neste Edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 123/2006, alterada pela LC 147/14, Instrução Normativa nº 37 de 19/11/2009 e demais legislações aplicáveis e de acordo com os termos e condições do presente edital e os anexos que o integram.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é a contratação de serviços técnicos especializados de governança fiscal e tributária, ativa e passiva, do Município de Cornélio Procópio com a modelagem de gestão da otimização da arrecadação de tributos que constituem receita derivada própria sobre a atividade econômica do Município e a modelagem de gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, por meio de estudo, análise e recuperação de recolhimentos a maior efetuados, com o levantamento dos dados relacionados, processamento e tratamento dos dados para a obtenção de estatísticas relativas à correção dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico conclusivo de cálculo com o diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação, recuperação e emissão de guias para o recolhimento dos valores apurados, acompanhamento e eventual manifestação em procedimentos relacionados até a eventual prescrição do direito de recuperação dos lançamentos pela autoridade fiscal, além de capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de Gestão Tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do Município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização, indicação de possibilidades de incremento das receitas próprias, transferência de conhecimento técnico para melhorias nas ações de fiscalização, com ênfase no aumento de arrecadação de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no ANEXO I do presente edital,

2 - DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - O valor máximo total estimado a ser pago pelo Município para execução objeto do presente edital é de R\$3.910.800,00 (três milhões, novecentos e dez mil reais), sendo como forma de pagamento será: R\$2,17 (dois reais e dezessete centavos) a cada R\$10,00 (dez reais) recuperado, sendo devidos apenas e tão somente em caso de efetiva recuperação de valores, sendo que todos os serviços indicados no objeto deste edital estão contidos neste valor.

2.1.1 – O valor estimado a ser recuperado é de R\$18.160.000,00 (dezoito milhões e cento e sessenta mil reais).

2.2 - O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 - A competição se dará por técnica e preço, global, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos acima estimados, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 - Os serviços serão considerados concluídos e os pagamento devidos com a utilização dos créditos eventualmente apurados pelos procedimentos descritos no item 1 e detalhados na proposta técnica do licitante, remanescendo, no entanto, a responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços prestados até a sua extinção definitiva por qualquer forma de prescrição ou decadência do direito da secretaria de fazenda em revisar os lançamentos efetuados, garantida nos termos deste edital.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

2.5 - Os serviços poderão ser prestados no MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ou em outro local do território nacional designado por servidor competente, arcando a Contratada com os custos de deslocamento, devendo ser os serviços disponibilizados presencialmente na sede do governo municipal bem como por telefone e mídia eletrônica, sempre que assim requisitado pela administração.

2.6 - A estimativa de valores indicada na planilha de preço máximo baseia-se em levantamento preliminar realizado em procedimento de manifestação de interesse, representando os valores resultantes da média ponderada a serem recuperados por meio do procedimento contratado apuráveis pelos meios e instrumentos da lei nº 8.666/1993, remanescendo, no entanto, a obrigação de que a CONTRATADA opere os serviços contratados sobre a integralidade dos créditos que porventura sejam apurados, independentemente de qualquer remuneração suplementar que sobeje a permitida pela legislação em vigor.

2.7 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, vedada a subcontratação do serviço que constitua o núcleo principal do contrato.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, por qualquer cidadão, devendo ser protocolada no setor de protocolo desta prefeitura, no horário das 08h00m às 18h00m ou ainda enviada ao email: licitacaopmcp@gmail.com

3.1.1 - Decairá do direito de impugnar este edital o pretense licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

3.4 - Caberá à comissão permanente de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro (24) horas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão, empresas de natureza privada que atenderem a todas as exigências, constantes deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste;

4.2 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis;

4.3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.4 - As empresas interessadas deverão possuir objeto que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, seja ou não como atividade preponderante, sendo que os participantes terão que ofertar todos os serviços objeto desta licitação. Qualquer exceção ou não conformidade com o objeto descrito em todo este edital desqualifica imediatamente a proponente.

4.5 - A visita técnica deverá ser agendada através do email licitacaopmcp@gmail.com

4.6 - A fim de viabilizar a elaboração da proposta técnica, os interessados deverão realizar a visita pelo menos 5 (cinco) dias úteis ANTES da data da abertura, tendo em vista que a mesma fará parte da pontuação técnica.

Observação 1: Esta licitação não é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) tal medida se justifica a não aplicação do artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/14, devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993;
- b) Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o município de , ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública que esteja público no site do tribunal de contas do estado do paraná – impedidos de licitar;
- f) Estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Distintas que possuem os mesmos membros, ou familiares em seus quadros societários, para que não haja prejuízo ao art. 3º da Lei Federal 8.666/93, sob o risco de sanções em face dos arts. 87, inc. III ou IV, e 88 da Lei 8.666/93, e, de acordo com a vedação expressa no art. 9º da lei 8.666/93;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão pública, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao certame licitatório.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes "A", "B" E "C", os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certidão Simplificada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

a1) Caso o documento da alínea "a" não atender o disposto no item 4.6, a empresa interessada **NÃO** será credenciada;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia e CPF;

5.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.5 - Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital;



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

5.6 - No caso da sua não apresentação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

5.7 - Na hipótese, da licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, no envelope C – da habilitação (documentação), sob pena de não conhecimento da sua documentação.

5.8 - Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento o seguinte documento:

5.8.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida há menos de 60 (sessenta) dias;

5.8.2 – A não apresentação da Certidão Simplificada será entendida como renúncia ao direito de tratamento diferenciado;

5.9 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

5.10 - Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no envelope A – da habilitação (documentação) juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C"

6.1 - Os envelopes "A", "B" e "C" deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura até o horário definido no caput deste Edital, Av. Minas Gerais, 301 – Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP. 86.300-000, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
ABERTURA: 09h15m de 08/02/2020
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ME () EPP () OUTROS ()**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
ABERTURA: 09h15m de 08/02/2020
ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ME () EPP () OUTROS ()**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
ABERTURA: 09h15m de 08/02/2020
ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ME () EPP () OUTROS ()**



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

6.2 - No caso de encaminhamento por via postal (SEDEX ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um quarto envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação e entregue no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal até o horário definido para fim do credenciamento, qual seja 09h00m de 08/02/2021, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - SETOR DE
PROTOCOLO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/20
ABERTURA: 09h15m de 08/02/2020
Av. Minas Gerais, 301 – Centro – Cornélio Procópio-PR
CEP. 86.300-000
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:**

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega será registrado no Protocolo Geral.

6.4 - A representação nesta licitação será feita por pessoa credenciada, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo II, indicando para os fins a que se destina e deverá explicitar que o seu representante terá poderes para tomar decisões de qualquer natureza, inclusive pra renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, durante as sessões de realização desta licitação.

6.5 - Antes da abertura dos envelopes "A" (documentos de habilitação), "B" (proposta técnica) e "C" (proposta de preços), deverão ser os invólucros rubricados pelo presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.6 - Poderá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.7 - Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.8 - Declarada a abertura da sessão pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta técnica, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.9 - Deverão ser vistos e rubricados pelo presidente e membros da comissão permanente de licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todos os documentos de habilitação e todas as propostas de preços analisados.

6.10 - Em caso de atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pela comissão permanente de licitação, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE "A"



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

7.1 - O envelope "A" (documentação) deverá conter:

a) Para fins de Habilitação Jurídica:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

7.1.1.2 - O ato constitutivo deverá contar com a atividade correspondente aos serviços a serem contratados, nos termos do Acórdão nº 642/2014-plenário TCU.

7.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo único: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.

b) Para Fins de Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da escrituração contábil fiscal (ECF), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.5.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.6 - Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

7.1.6.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no diário oficial do estado/distrito federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

7.1.6.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do livro diário, contendo termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de encerramento, com o respectivo Registro na Junta Comercial.

7.1.6.3 - A licitante deverá apresentar através de declaração, os cálculos demonstrativos dos índices contábeis e deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Para Fins de Comprovação da Regularidade Fiscal:

7.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição da pessoa jurídica (CNPJ), mediante apresentação do comprovante de inscrição emitido pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da secretaria nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da lei federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; alterada pela portaria MF nº 358/14 e alteração portaria MF 443/14 do Ministério da Fazenda;



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

7.1.9 - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria Estadual relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do estado sede do licitante na forma da lei;

7.1.10 - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria Municipal relativa aos tributos municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (débito de tributo geral do município - débitos mobiliários e imobiliários) na forma da lei;

7.1.11 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.1.12 - Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa - CPEN) expedida pela justiça do trabalho;

7.1.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

7.1.13.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Outros Documentos:

7.1.14 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do ANEXO V;

7.1.15 - Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO VI;

7.1.16 - Comprovação fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII;

7.1.17 - Termo de renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante ao Anexo VIII;

7.1.17.1 - A apresentação do disposto no item anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da licitante.

7.1.18 - Declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, conforme o modelo constante do Anexo X.

8 – Disposições Gerais da Habilitação

8.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do Departamento de Licitações ou, publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado pelo representante legal. A Comissão Permanente de Licitação, poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

8.1.2 - As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.1.3 - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

a) Entende-se como “representante legal” a pessoa qualificada no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.4 - Serão aceitas somente cópias legíveis sem qualquer rasura.

8.1.5 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

8.1.7 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.1.8.

8.1.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição.

8.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.10 - A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.11 - Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

NOTA: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a carta de apresentação contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital, com páginas numeradas, colocando-a como folha de rosto.

9 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B”

9.1 - A proposta técnica deverá constar o número desta licitação, segundo os critérios presentes no Anexo III, e deverá conter ainda, atestados / declarações emitidos por órgãos públicos ou privados onde a proponente já tenha realizado os serviços objeto desta licitação, para fins de comprovação de capacitação técnica;

9.2 - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços objeto deste edital, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3 - Atestado de comparecimento em visita técnica emitido pelo Município, realizada nos termos do item 4.6 deste Edital.

9.4 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o correto cumprimento de obrigações contratuais, consistente na prestação de serviços compatíveis com os serviços licitados;

A) Apresentar comprovação de inscrição e quitação do “responsável técnico: contador ou outro profissional equivalente” da empresa junto ao CRC Conselho Regional de Contabilidade;



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

B) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e a proponente. para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

C) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços objeto do edital de licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

D) Declaração da empresa, de que, se vencedora manterá, na gerência do objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado em conformidade com a alínea “b” deste item;

8.2 Juntamente com o questionário de avaliação técnica (anexo XII) deverão ser anexados os comprovantes pertinentes de cada item assinalado.

8.3 A empresa que não apresentar ao menos 01 (um) comprovante solicitado no item 02 (dois) do anexo XII do edital deste certame licitatório estará automaticamente desclassificada.

9.4 - Os documentos acima elencados são de apresentação obrigatória, sendo que a não entrega de qualquer um deles acarretará na inabilitação do proponente.

9.5- A proposta técnica consistirá de duas partes, pontuadas nos termos do Anexo III desse edital:

a) Relatório de visita e diagnóstico decorrentes da visita técnica a realizar-se nos termos do item 4.6, em que o proponente demonstre o conhecimento do cenário geral atual da gestão tributária no Município de, relate os principais pontos e questões a serem submetidos à melhoria, destaque os pontos positivos ou suficientes a serem mantidos ou incrementados no atual cenário, e formule proposta de metas de curto, médio e longo prazo no Município de Cornélio Procópio, especificando os procedimento e metodologias em que o procedimento adotado otimizará os resultados e permitirá a auditabilidade, com a modelagem da comunicação entre os técnicos do Município e os responsáveis pela execução dos serviços.

b) Documentos que possibilitem uma completa avaliação da capacitação técnica dos licitantes apenas para fins de avaliação dos pontos de cada modalidade, conforme as pontuações descritas no Anexo III, acompanhados de demonstrativo adequado de pontuação.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “C”

10.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo o número desta Concorrência, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos e ainda, conter a razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, e ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 - Constar a descrição precisa do serviço solicitado, mediante o preenchimento da “*carta proposta*”, utilizando-se do modelo no Anexo III, deste edital, com o devido preço e a identificação do seu subscritor (representante legal);

10.3 - Deverá constar ainda, o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas; prazo de execução e forma de pagamento de acordo com o edital;

10.4 - Nos preços propostos, deverão estar inclusos materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e civis, além de outros custos que incidirem sobre a execução do objeto desta licitação, não cabendo ao Município qualquer ônus;

10.4.1 - Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais;

10.4.2 - Uma vez apurado no curso da Concorrência Pública que a proponente cresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução deste objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

10.4.3 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, podendo ser expresso os unitários em algarismos, admitindo-se para o valor global, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00) e expresso por extenso;

a) Ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o respectivo preço por extenso, prevalecerá este último. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4.4 - Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou ainda, as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.4.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantitativos e locais dos serviços a serem desenvolvidos, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

10.4.6 - A proposta deverá ser rigorosamente efetuada com base nos elementos fornecidos neste edital.

10.5 – Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo, unitário e total, fixado no presente edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do art. 48, inciso ii da lei nº 8666/93;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- g) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

11.1- A licitação será processada e julgada na forma dos artigos 43 e 44, artigo 45, § 1º, inciso i da lei federal nº 8.666/93, com as suas alterações, em ato público, na data e local designado, sendo o presente certame examinado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, facultando às licitantes presentes rubricá-las.

11.2 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionado no item 5 do presente edital.

11.4 - Serão abertos os envelopes “A”, contendo documentos de habilitação dos proponentes, será verificada a conformidade com os requisitos exigidos neste edital;

11.4.1 – A Comissão julgará a fase de habilitação, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposições recursais. Caso ocorra renúncia ao prazo, de todos os envolvidos, dar-se-á sequência ao certame com abertura dos envelopes “B” – Proposta Técnica, cujo julgamento, poderá ou não ser finalizado na sessão.



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

11.4.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes “C” - Proposta de Preço”, cujo resultado final poderá ou não ocorrer na mesma sessão, ficando à cargo da Comissão de Licitações.

11.4.3 – Em todas as fases, os conteúdos dos envelopes serão franqueados aos presentes na(s) sessão(ões) pública(s).

11.5 – A Comissão de Licitações reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

11.6 – Cada fase do certame será julgada, estritamente em observância às regras deste Edital e legislações pertinentes.

11.7 – Será julgado vencedor, o licitante que oferecer melhor proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.8 - Os envelopes não abertos ficarão em posse da Comissão de Licitações até a homologação do certame, os quais poderão ser solicitados pelos interessados, em qualquer data futura, junto ao Departamento de Licitações.

11.9 - Caso ocorra suspensão a cada fase do certame, a Comissão convocará os envolvidos através de *e-mail* e publicação no *site* oficial da Prefeitura, *link* Licitações, Pasta Concorrência, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

11.10 - Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME E EPP)

11.11 - A Comissão de Licitação, à vista da documentação, informará aos participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12 - Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I – Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II – Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III – Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. A Comissão de Licitação classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

11.13 - A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

11.14 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 - Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

12.1 - No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota final de avaliação (NFA), considerando a avaliação de técnica e preço. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios a seguir estabelecidos, resultando na nota final de avaliação (NFA).



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

12.2 - Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem que seja realizada nenhuma forma de arredondamento.

12.3 - Apuração da nota técnica: Apurado a somatória de pontos (ST) de cada proponente obtida pelo somatório de pontos do Anexo XII, subitem características pontuáveis, será calculada a nota técnica (NT) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ST} \quad \text{NT} = \frac{\text{ST}}{\text{MST}} \times 100$$

MST

Onde:

NT = Nota Técnica

ST = Somatório Técnico da Proposta

MST = Máximo Somatório Técnico possível segundo os critérios de avaliação

12.4 - Apuração da Nota de Preço: Apurada a Nota Técnica (NT) de cada proponente, atribuindo-se a cada participante, na ordem crescente de valor das propostas de preço, pontuação decrescente iniciando em 100 pontos e reduzida de 3 em 3 pontos a cada proponente, na seguinte progressão:

Menor Preço = 100 pontos

2º Menor Preço = 97 pontos

3º Menor Preço = 94 pontos

4º menor preço = 91 pontos

5º Menor Preço = 88 pontos,

etc.

12.5 - Apuração da Nota Final de Avaliação (NFA): Apurada a Nota Técnica (NT) e a Nota De Preço (NP), de cada proponente, será calculada a Nota Final de Avaliação (NFA) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NFA} = (\text{NT} \times 0,6) + (\text{NP} \times 0,4)$$

Onde:

NFA = Nota Final de Avaliação;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota De Preço;

0,60 = Peso Atribuído à Técnica;

0,40 = Peso Atribuído ao Preço;

12.6 - Resultado Final: A Comissão Permanente de Licitações declarará como licitante vencedora, aquela que apresentar a proposta de Maior Nota Final de Avaliação (NFA).

12.6.1 - Será desclassificada a proposta que não obedecer a todos os critérios estabelecidos neste edital.

12.7 - Em caso de empate entre os proponentes, será vencedor o proponente que obtiver maior pontuação nos requisitos técnicos e, permanecendo empatado, o desempate se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela comissão permanente de licitação.

12.8 - Ultrapassada a fase, sem a interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião ao seguimento das fases subsequentes (abertura dos envelopes "b" e "c").

12.9 após a fase de apresentação da documentação (envelope "a"), das exigências técnicas e de capacitação (envelope "b"), da proposta de preço (envelope "c") e, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão permanente de licitação.

13 - DOS RECURSOS



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

13.1- Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com o art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8666/93. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo estipulado no art. 109, § 3º da lei 8666/93.

13.1.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações, por meio de Protocolo a ser realizado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura ou através do e-mail licitacaopmcp@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitações, obedecidos o prazo legal.

13.1.2 - O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3 - Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo à Comissão Permanente de Licitação avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso. Não serão admitidas motivações meramente protelatórias.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela comissão permanente de licitação ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos envolvidos no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 301 – Centro – Cornélio Procopio- PR.

13.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

14 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Finalizadas todas as fases do certame, o mesmo será adjudicado e homologado ao vencedor, pela autoridade competente, com posterior formalização do Contrato.

14.2 - O Departamento de Licitações, através de e-mail, convocará o vencedor para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.2.1 – A formalização do contrato poderá ser realizada através de e-mail, dès que o assinante possua assinatura digital na forma da Lei, observado possuir poderes para fazê-lo (anexar procuração), será ainda observada a regularidade fiscal, obrigatória na ocasião.

14.3 - Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no subitem anterior, o Município de adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

15 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1 – O regime de contratação será de *quota litis*.

15.2 – O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá comprovar o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses caso haja créditos remanescentes que não tenham sido ainda abrangidos;



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

15.3 – O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4 - A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5 - O Município poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 - A licitante vencedora deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

15.7 - A CONTRATADA deverá às suas expensas apresentar, no último dia útil de cada mês, Relatório de Acompanhamento dos Serviços Executados a serem entregues ao Secretário de Administração.

16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução dos serviços contratados deverão serão feitos de acordo com a solicitação e fiscalização da Secretaria da Administração Municipal, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

16.2 - O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

16.3 - O CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo CONTRATADO, avaliação esta considerada para verificar a necessidade de solicitar ao CONTRATADO que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica.

17 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 – Além das responsabilidades já definidas, ainda caberá à CONTRATADA, no exercício das atividades contratuais executar todos os serviços descritos no objeto do presente edital.

17.2 - Além dos critérios especificados neste termo, sujeitar-se-á aos critérios estabelecidos na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao CONTRATANTE ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço;

17.4 - Todo o pessoal necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao contratante quaisquer custos adicionais;

17.5 - Todo e qualquer despesa de fornecimento ou execução fora das especificações do instrumento contratual, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

17.6 - Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, nos prazos previamente determinado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

17.7 - Manter durante todo período do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

17.8 - Deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, cumprindo as exigências explicitadas neste instrumento.

18.2 - Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços objeto deste instrumento.

18.3 - Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de Matrícula e CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA receberá a título de honorários na modalidade produtividade, que serão devidos apenas e tão somente após o incremento definitivo da receita ao município de o valor máximo de R\$2,17 (dois reais e dezessete centavos) sobre cada R\$ 10,00 (dez reais) recuperados administrativamente aos cofres públicos, decorrentes de processos administrativos ou jurídicos necessários, originados de procedimentos empreendidos pela futura CONTRATADA na assessoria em levantamento dos valores.

19.2 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado após emissão da nota fiscal, conforme previsto no objeto do presente edital, a capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de gestão tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária e o provimento de plataforma tecnológica de ensino, que torne possível a realização de cursos para os servidores dos setores relacionados à tributação municipal, provendo apoio ao desenvolvimento de capacitação técnica tributária.

19.3 - Os honorários na modalidade produtividade ficam limitados para fins de cálculo, ao valor limite do incremento estabelecido no item 2.1 do presente edital. Caso a CONTRATADA consiga arrecadar para o MUNICÍPIO valores superiores a este montante ora estabelecido, os que excederem o limite não serão devidos pelo MUNICÍPIO.

19.4 – Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual e Municipal (sede da empresa), CRF do FGTS e CNDT.

19.5 - As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, endereço: Av. Minas Gerais, 301, Centro, CEP. 86.300-00, Cornélio Procópio-PR

19.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.7 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

19.8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9 - O valor dos serviços contratados será calculado na forma acima determinada, ficando assim irrealizável.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas e receitas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão reconhecidas com as dotações orçamentárias: Despesa – Código reduzido 709 e Receita: 4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

20.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" E "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.2 - Com fundamento nos art. 81, 86 e 87 Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) não mantiver a sua proposta.

21.3 - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.4 - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.5 - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente contrato:

- I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II** - A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- III** - A subcontratação total do seu objeto sem a prévia autorização do município, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
- IV** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- VII** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII** - A supressão, por parte do contratante, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;
- IX** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes das execuções dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII** - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 2º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do §1º;
- II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III** - Judicial, nos termos da legislação;
- A)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- B)** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

22.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução dos serviços contratados, recebendo a contratada o valor da correspondente quantidade de serviços executados.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

22.3 - Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se a execução dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

22.4 - Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro:

I - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8666/93.

23.2 - Fica reservado a esta prefeitura o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

23.1 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis;

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta prefeitura e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da superintendência de compras, licitação e gestão de contratos em contrário.

23.5 - O licitante assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de sua proposta, bem como projetos, planos, estudos e demais adendos a ser apresentado para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, órgão licitador quaisquer ônus;

23.6 - Os envelopes de "documentação e proposta" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados definitivamente nos autos pelo MUNICÍPIO;

23.7 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas;

23.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.9 - Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirimidas quando formalmente solicitadas ao Departamento de Licitações, via Protocolo Geral da Prefeitura ou, preferencialmente, através do e-mail: licitacaopmcp@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização da licitação. Ou ainda pelos telefones: 43 -8007 / 8013 das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 16h30m.

24 - DOS ANEXOS AO EDITAL

24.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

- ANEXO I- Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V - Modelo de declaração do cumprimento do art 7º da CF;
- ANEXO VI - Modelo de declaração de recebimento dos Elementos do Edital;
- ANEXO VII - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal; (opcional)
- ANEXO VIII - Termo de Nomeações;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não possui Parentesco com Servidor Público Municipal;
- ANEXO X - Minuta do Contrato;
- ANEXO XI – Questionário de Avaliação dos Requisitos Técnicos Pontuáveis.

Cornélio Procópio, 21 de dezembro de 2020.

MICHELLE WEIGERT SUBTIL FLOGNER
Comissão Permanente de Licitações



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de governança fiscal e tributária, ativa e passiva, do Município de Cornélio Procópio com a modelagem de gestão da otimização da arrecadação de tributos que constituem receita derivada própria sobre a atividade econômica do Município e a modelagem de gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, por meio de estudo, análise e recuperação de recolhimentos a maior efetuados, com o levantamento dos dados relacionados, processamento e tratamento dos dados para a obtenção de estatísticas relativas à correteza dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico conclusivo de cálculo com o diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação, recuperação e emissão de guias para o recolhimento dos valores apurados, acompanhamento e eventual manifestação em procedimentos relacionados até a eventual prescrição do direito de recuperação dos lançamentos pela autoridade fiscal, além de capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de Gestão Tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do Município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização, indicação de possibilidades de incremento das receitas próprias, transferência de conhecimento técnico para melhorias nas ações de fiscalização, com ênfase no aumento de arrecadação.

2 - DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - O valor máximo total estimado a ser pago pelo Município para execução objeto do presente edital é de R\$3.910.800,00 (três milhões, novecentos e dez mil reais), sendo como forma de pagamento será: R\$2,17 (dois reais e dezessete centavos) a cada R\$10,00 (dez reais) recuperado, sendo devidos apenas e tão somente em caso de efetiva recuperação de valores, sendo que todos os serviços indicados no objeto deste edital estão contidos neste valor.

2.1.1 – O valor estimado a ser recuperado é de R\$18.160.000,00 (dezoito milhões e cento e sessenta mil reais).

2.2 - O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 - A competição se dará por técnica e preço, global, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos acima estimados, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 - Os serviços serão considerados concluídos e os pagamento devidos com a utilização dos créditos eventualmente apurados pelos procedimentos descritos no item 1 e detalhados na proposta técnica do licitante, remanescendo, no entanto, a responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços prestados até a sua extinção definitiva por qualquer forma de prescrição ou decadência do direito da secretaria de fazenda em revisar os lançamentos efetuados, garantida nos termos deste edital.

2.5 - Os serviços poderão ser prestados no MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ou em outro local do território nacional designado por servidor competente, arcando a Contratada com os custos de deslocamento, devendo ser os serviços disponibilizados presencialmente na sede do governo municipal bem como por telefone e mídia eletrônica, sempre que assim requisitado pela administração.

2.6 - A estimativa de valores indicada na planilha de preço máximo baseia-se em levantamento preliminar realizado em procedimento de manifestação de interesse, representando os valores resultantes da média ponderada a serem recuperados por meio do procedimento contratado apuráveis pelos meios e instrumentos da lei nº 8.666/1993, remanescendo, no entanto, a obrigação de que a CONTRATADA opere os serviços contratados sobre a integralidade dos créditos que porventura sejam apurados, independentemente de qualquer remuneração suplementar que sobeje a permitida pela legislação em vigor.

2.7 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, vedada a subcontratação do serviço que constitua o núcleo principal do contrato.



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

REF. CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

Através do presente, autorizo(amos) o(a) sr.(a)portador(a) da carteira de identidade RG nº a participar da licitação conforme supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

RG Nº _____

CPF Nº _____

	CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
	Processo de Licitação: 321/2020 Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ___/20

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO (a assinar o contrato):
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, valores: recuperável, taxa de recuperação para cada R\$ 10,00 (dez reais) recuperado, e valor proposto, descritos numericamente e por extenso, observadas as estimativas máximas fixadas no Edital.

2.2 – Declaração/Declaramos de que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas, fretes, etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa).



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. CONCORRÊNCIA Nº .../20

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, em conformidade com o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 8666/93.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. CONCORRÊNCIA Nº .../20

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Concorrência nº .../20, instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que junto à empresa, inscrita no CNPJ....., sita à.....(endereço completo)....., NÃO há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação na Concorrência nº 007/20 instaurada pelo Município de Cornélio Procópio, DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob Concorrência nº 007/2020, instaurado por essa Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação sob Concorrência nº 007/20, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da fase de(*juízo de julgamento da proposta técnica, proposta de preço e habilitação*)...., RENUNCIANDO, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS.: Este modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.

	CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
	Processo de Licitação: 321/2020 Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO IX
MODELO DE MINUTA DO TERMO DE NOMEAÇÕES
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Atendendo à determinação das letras “a” e “b”, do item 7 .1.17 do capítulo 7 – habilitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços desta licitação.

ITEM	ÁREA ESPECÍFICA	NOME(S)	HABILITAÇÃO	CONSELHO DE CLASSE	VÍNCULO	ASSINATURA
1	RESPONSÁVEL TÉCNICO					

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, o fiscal do contrato em conjunto com O Departamento DE Licitações e Contratos, serão imediatamente comunicados.

O(s) profissional(is) acima nominado(s) firma(m) a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, ciente(s) e de acordo com as cláusulas expressas na Minuta do Contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,
ESTADUAIS OU FEDERAIS
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação sob Concorrência nº 007/20, por seu representante legal, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da entidade Contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, consideramo-nos, portanto, como inclusos no artigo 299 do Código Penal (Declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021
PROCESSO Nº 321/2020
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de governança fiscal e tributária, ativa e passiva, do Município de Cornélio Procópio-PR, com a modelagem de gestão da otimização da arrecadação de tributos que constituem receita derivada própria sobre a atividade econômica do município e a modelagem de gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, por meio de estudo, análise e recuperação de recolhimentos, com o levantamento dos dados relacionados, processamento e tratamento dos dados para a obtenção de estatísticas relativas à correção dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico conclusivo de cálculo com o diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação, recuperação e emissão de guias para o recolhimento dos valores apurados, acompanhamento e eventual manifestação em procedimentos relacionados até a eventual prescrição do direito de recuperação dos lançamentos pela autoridade fiscal, além de capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de gestão tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização, indicação de possibilidades de incremento das receitas próprias, transferência de conhecimento técnico para melhorias nas ações de fiscalização, com ênfase no aumento de arrecadação, mais o provimento de plataforma tecnológica de ensino, que tornem possível a realização de cursos para os servidores dos setores relacionados à tributação municipal, provendo apoio ao desenvolvimento de capacitação técnica tributária, neste Município, nas condições fixadas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e fundamenta-se no processo licitatório sob Concorrência nº 007/2020 e a proposta da contratada datada de ___/___/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 - aplica-se igualmente a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade da CONTRATADA.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____(_____).

3.1.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 - As despesas e receitas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão reconhecidas com as dotações orçamentárias: Despesa – Código reduzido 709 e Receita: 4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

3.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento apresentação da nota fiscal, do relatório dos serviços executados e de todos os valores recuperados efetivamente depositados na conta da prefeitura ou efetivamente compensados, referente à recuperação do crédito, de acordo com o valor apresentado na proposta de preços., tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária.

4.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; e da quitação junto ao FGTS.

4.3- O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao ateste da realização da correspondente etapa prevista no cronograma devido.

4.4- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.6- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.7- O valor dos serviços contratados será fixo e irajustável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução dos serviços contratados deverão ser feitos de acordo com a solicitação e fiscalização da Secretaria de Administração do CONTRATANTE.

5.2 - A fiscalização exercida pelo Município não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente certame.

5.3- O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela contratada, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

5.4 - O CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar ao CONTRATADO que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

5.5 - A fiscalização do contrato será efetuada pela fiscal do contrato, a servidora Silvana Torres ou quem pelo Secretário de Administração for designado.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

5.6 - O gestor do contrato será o senhor Geraldo Alves, Secretário de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá comprovar o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei.

6.2 o prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da ordem de serviços e/ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3 - Além dos critérios especificados neste termo, sujeitar-se-á a CONTRATADA aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Edital da Licitação.

7.7 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao CONTRATANTE ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço, até a homologação final do objeto do serviço prestado junto à Receita Federal do Brasil;

7.8 - Todo o pessoal necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.9- Todo e qualquer fornecimento ou execução fora das especificações da contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas;

7.10 pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo contratante, nos prazos previamente determinados, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do contratante e de si própria, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

7.11 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, vedada a subcontratação do serviço que constitua o núcleo principal do contrato.

7.12 - Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

7.13 - Deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

7.13.1 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos relacionados a área tributária a partir do ensino a distância por meio de disponibilização de plataforma de ensino para realização dos cursos para servidores do setor fazendário.

7.13.2 - A CONTRATADA deverá proporcionar canais de acesso por meios de telefone, por meio de página na internet com login personalizado, por webinar para atendimento ou interação com o órgão fazendário Municipal e seus servidores.

7.13.3 - Os serviços serão considerados concluídos e os pagamentos devidos com a utilização dos créditos eventualmente apurados pelos procedimentos descritos no item 1, objeto do presente certame, e detalhados na proposta técnica do licitante, remanescendo, no entanto, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos serviços prestados até a sua extinção definitiva por qualquer forma de prescrição ou decadência do direito da Secretaria de Fazenda em revisar os lançamentos efetuados, garantida nos termos deste contrato.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

7.14 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.14 - Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.15 - Fornecer à contratada os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.16 - Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

7.17 - Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.

7.19 - É de responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - as sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 - Com fundamento nos art. 81, 86 e 87 Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

a) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) não mantiver a sua proposta.



CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

8.2.1 - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

8.3 - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4 - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

III - A subcontratação total do seu objeto de forma não admitida neste contrato ou sem autorização do município;

IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do contratante, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes das execuções dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - a rescisão do contrato poderá ser:



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020

Data do Processo: 22/12/2020

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

III - Judicial, nos termos da legislação;

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

c) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

d) Pagamento do custo da desmobilização.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços executados.

9.3 - Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se a execução dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

9.4 - Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Boletim Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 37/2009 de 19/11/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do código civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do código civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente;

12.2 - Será considerado serviço adicional aquele não previsto inicialmente e necessário à complementação do objeto do contrato, que será pago à CONTRATADA, posterior a confecção de termo aditivo, com base na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - As partes elegem o Foro do Município de Cornélio Procopío – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.



**CONCORRÊNCIA
Nº 007/2020**

Processo de Licitação: 321/2020
Data do Processo: 22/12/2020

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**Amin José Hannouche
Prefeito**

CONTRATADO

Representante Legal

ANEXO XII

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E PONTUAÇÃO TÉCNICA

As propostas técnicas serão avaliadas nos estritos termos dos critérios objetivos estabelecidos nas tabelas a seguir, sendo a tabela I referente à análise da primeira parte da proposta técnica (6.2.1 - relatório de visita e diagnóstico) e a Tabela II referente à análise da segunda parte da proposta técnica (6.2.2 - capacitação técnica do licitante).

O somatório técnico da proposta será correspondente à somatória das pontuações obtidas nas duas tabelas.

TABELA I - PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO DE VISITA E DIAGNÓSTICO TECNICO:

ITEM	ASPECTO DA PROPOSTA	CRITÉRIO	PONT	MÁX.
1	Amplitude do diagnóstico de acordo com a estrutura de gestão tributária e previdenciária.	25% da Estrutura de Gestão	1	10
		50% da Estrutura de Gestão	3	
		75% da Estrutura de Gestão	5	
		100% da Estrutura de Gestão	10	
2	Conhecimento do cenário geral atual da gestão tributária e previdenciária.	Conhecimento mínimo para execução dos serviços	5	15
		Conhecimento satisfatório, com ressalvas	10	
		Conhecimento pleno e avançado do cenário onde demonstre homologação dos serviços prestados.	15	
4	Revisão do Recebimento da gestão tributária municipal voltado ao ISSQN, simples Nacional e evasão	Mera revisão e apresentação de diagnóstico	5	20
		Revisão, diagnóstico e indicação de possibilidades de incremento na arrecadação	10	
		Revisão, diagnóstico, possibilidades de incremento, transferência de conhecimento técnico e operacionais aos servidores por meio de ferramentas tecnológicas.	20	
5	Disponibilização de Recursos eletrônicos para demonstração	Disponibiliza apostilas e mera orientação in loco;	5	20

		CONCORRÊNCIA Nº 007/2020		
		Processo de Licitação: 321/2020 Data do Processo: 22/12/2020		
	de trabalhos realizados na área tributária	Oferece limitado à carga horária específica <i>in loco</i> ; Canais de acesso por meio de telefone;	10	
		Proporcionar por meio de transparência pagina na internet com login personalizado, webinar para atendimento ou interação entre a empresa, o órgão FAZENDÁRIO MUNICIPAL e seus SERVIDORES;	20	
6	Qualidade da composição e redação, demonstrando capacidade para os serviços a contratar	Redação com problemas de lógica e articulação	1	10
		Redação concatenada, com ressalvas	5	
		Redação clara, articulada e gramaticalmente correta	10	
Total de Pontos Possíveis				75

TABELA II - PONTUAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

ITEM	ASPECTO DA CAPACITAÇÃO	CRITÉRIO	PONT	MÁX.
1	Experiência total comprovada por meio de atestado ou declarações em gestão previdenciária Pública e Privada.	<= 1 ano	0	20
		> 1 a > 4 anos	5	
		=/> 5 anos	20	
2	Atestados ou Declarações de capacidade técnica relacionados ao objeto contratado .	<= 1 atestado	1	5
		> 1 a = 5 atestados	3	
		> 5 atestados	5	
Total de Pontos Possíveis				25

A apresentação de atestados de capacidade técnica servirá tanto de critério para a apuração do item 1 da tabela 2, verificando-se o atestado que por sua antiguidade represente o maior tempo de experiência, quanto para o item 2 da mesma tabela, referente à sua quantidade.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
 RG Nº _____ CPF Nº _____